



**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 603/2018**

de 17 de abril de 2018.

**" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Francisco Charles Dantas Albuquerque."**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Francisco Charles Dantas Albuquerque**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

*Ivanildo Nunes da Silva*  
**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor **Camilo Sobreira de Santana**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:6AEDC303

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 600/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Elmano de Freitas da Costa."

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Elmano de Freitas da Costa**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:F073D4AC

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 601/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o Título de Cidadão Palhanense ao senhor Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro."

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao senhor **Francisco Reginaldo Ferreira Pinheiro**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:53114C1D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 602/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor Sérgio de Araújo Lima Aguiar."

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Exmo. Senhor **Sérgio de Araújo Lima Aguiar**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:B139995A

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 603/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

" DISPÕE SOBRE: Concede o título de cidadão Palhanense ao Senhor Francisco Charles Dantas Albuquerque."

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.  
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica Concedido o Título de cidadão Palhanense ao Senhor **Francisco Charles Dantas Albuquerque**.

**Art.2º** - O Título, representado por Diploma especialmente confeccionado, será entregue ao agraciado em Sessão Especial da Câmara Municipal, a se realizar em local e data definidas pela Mesa Diretora da Câmara, atendendo as conveniências do agraciado.

**Art.3º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:F404E5A0

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
DECRETO Nº 870/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

*Dispõe sobre a suspensão das aulas da rede municipal de ensino nos dias 17 a 22 de Abril de 2018 em função das chuvas, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PALHANO/CE, IVANILDO NUNES DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que atingiram e atingem este Município durante o mês de Abril do ano corrente;

**CONSIDERANDO** que em vista deste volume de chuva a maioria das estradas vicinais, principalmente as que interligam a sede do Município às localidades, ficaram danificadas;

**CONSIDERANDO** que o tráfego por tais estradas vicinais se encontra altamente prejudicado;

**CONSIDERANDO** o deslocamento diários dos alunos da Rede Municipal de Educação das referidas localidades para a sede deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas nos dias 17 a 22 de Abril de 2018 as aulas das escolas e creches da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Os dias em que as aulas serão suspensas irão ser recuperados durante o período de recesso, ou aos sábados, ficando essa definição a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE PALHANO/CE**, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito de Palhano

**Publicado por:**  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:EC9F9C45

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 508/2018**

**PORTARIA Nº 508/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 324 de 06 de junho de 1997 e regulamentada através do Decreto nº 009/2017 de 07 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Servidor que indica, dando outras providências:

**NOME:** Nei de Alcântara Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** Assistente Social

**DESTINO:** Fortaleza/Ce

**Nº DE DIÁRIA:** 01 (uma)

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 100,00 (Cem reais)

**DATA DA VIAGEM:** 19/04/2018

**OBJETIVO:** Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo para Fortaleza, para participar da Capacitação Envelhecer uma Questão Social- Modulo II.

**Art.2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Servidor o pagamento em moeda corrente do país mediante recibos de diárias.

**Art. 3º** - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 17 de abril de 2018.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Jaquison Gomes  
Código Identificador:02504D92

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 509 / 2018**

**PORTARIA Nº 509 / 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI**, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado para compor a equipe de controle Interno da Secretaria de Administração e Planejamento:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Greg Moreira Almeida	Responsável pelo controle Interno	Administração e Planejamento

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagidos a 01 de abril de 2018, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, em 17 de abril de 2018.

**EDUARDO FEIJÓ SANTOS**  
Prefeito Municipal